



**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA NO JUÍZO DE EXECUÇÃO  
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL  
ANO 2023**

No dia 16 de novembro de 2023, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Eugênio José Cesário Rosa e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Fábio Oliveira Borges Júnior, foram recepcionados pela Excelentíssima Juíza Coordenadora do Juízo de Execução, Eunice Fernandes de Castro, pelo Excelentíssimo Juiz Luciano Santana Crispim, e pela Diretora de Secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 20 de outubro 2023, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 53/2023, publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional em 08 de novembro de 2023, tornou pública a correição ordinária.

**1 VISITA CORRECIONAL**

O Desembargador-Corregedor inspecionou o Juízo de Execução, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com a magistrada e a diretora da unidade, orientando-as quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.



## 2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás, o Ministério Público do Trabalho e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informados da realização da Correição Ordinária nesta Unidade, por meio dos Ofícios TRT/SCR N° 139, 140 e 141, expedidos em 07 de novembro de 2023.

Presente a Dra. Andressa Rodrigues Pereira, OAB/GO n. 51.730, conselheira da Seccional/Goiás. Disse que, por ora, a unidade correccionada está em conformidade. Encerrada a audiência às 10h03min.

## 3 ESTRUTURA FÍSICA E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O Juízo de Execução é constituído pela Secretaria do Juízo de Execução. Integram esta Secretaria, a Divisão de Requisitórios Judiciais e a Seção de Execuções Reunidas (art. 3º, §1º, da Portaria TRT 18ª N° 2659/2023). A Coordenação é feita por um magistrado, designado por Portaria expedida pela Presidência do Tribunal. Atualmente, a unidade é coordenada pela Excelentíssima Juíza Eunice Fernandes de Castro, designada pela Portaria TRT 18ª nº 3.560/2023.

A Divisão de Pesquisa Patrimonial é vinculada à Secretaria do Juízo de Execução (art. 3º, §2º, da Portaria TRT 18ª N° 2659/2023). O juiz coordenador da unidade de pesquisa patrimonial, suplente do juiz designado para responder pelo Juízo de Execução, é o Excelentíssimo Juiz Luciano Santana Crispim, titular da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia.

A unidade conta com os seguintes recursos tecnológicos:

RECURSOS TECNOLÓGICOS / JUÍZO DE EXECUÇÃO		RECURSOS TECNOLÓGICOS / DIVISÃO DE PESQUISA PATRIMONIAL	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Computadores	20	Computadores	3
Notebooks	2	Notebooks	1



<b>Impressoras</b>	0	<b>Impressoras</b>	0
<b>Multifuncionais</b>	1	<b>Multifuncionais</b>	0
<b>Fax</b>	0	<b>Fax</b>	0
<b>Digitalizadora</b>	0	<b>Digitalizadora</b>	0
<b>Leitores óticos</b>	0	<b>Leitores óticos</b>	0

O horário de funcionamento do Juízo de Execução é de segunda a sexta-feira, das 07 às 17h, com atendimento ao público no período de 08 às 16h. O atendimento também é feito via telefone/VoIP, WhatsApp *business* e balcão virtual.

#### **4 CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Por meio da Portaria GP/SGP Nº 135/2001, de 25 outubro de 2001, foi criado o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, que gerenciava apenas as execuções movidas em desfavor da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal. Havia um magistrado, designado pela Presidência do Tribunal, para atuar diretamente na tentativa de conciliação dos precatórios da Esfera Estadual e Municipal, com o auxílio de um quadro provisório de servidores.

Em 24 de janeiro de 2003, foi instituído o Juízo Auxiliar de Execução do CRISA, por meio da Portaria GP/GDG nº 024/2003. Naquela ocasião, foi designado, pela Presidência do Tribunal, um juiz substituto para atuar nos processos de execução movidos em face do então Consórcio Rodoviário Intermunicipal – CRISA, em trâmite em todas as Varas do Trabalho vinculadas à Justiça do Trabalho da 18ª Região.

Posteriormente, a Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 262/2003, de 12 de junho de 2003, criou o quadro provisório de lotação do Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios e do Juízo Auxiliar de Execução do CRISA, vinculado à Presidência.

Em 19 de setembro de 2003, por meio da Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 414/2003, a Diretoria de Serviço Auxiliar de Execução foi inserida na estrutura organizacional deste Regional, vinculada à Secretaria-Geral da Presidência. O Setor de Precatório e Requisitório foi transferido da Secretaria da Corregedoria Regional para a referida unidade.



Em 2004, ocorreram as primeiras reuniões de execuções de entes privados, celebradas, à época, por meio de convênios assinados entre os interessados e a Presidência do Tribunal.

A Resolução Administrativa nº 14/2010, deste Tribunal Regional do Trabalho, instituiu oficialmente o Juízo Auxiliar de Execução, concentrando as execuções em face de pessoas jurídicas de Direito Público, bem como as execuções em face de um mesmo devedor (ente privado), mediante prévia celebração de convênio.

A Resolução Administrativa nº 15/2010, também deste Regional, regulamentou o procedimento para reunião de execuções.

A Portaria TRT 18ª nº 2659/2023 regulamenta a organização e o funcionamento do Juízo de Execução e da Divisão de Pesquisa Patrimonial, dispõe sobre a Execução Contra a Fazenda Pública e as Requisições Judiciais de Pagamento (Precatórios e Requisições de Pequeno Valor).

#### **4.1 DIVISÃO DE PESQUISA PATRIMONIAL**

Em 04 de junho de 2014, a Portaria GP/DG/SGPe nº 174/2014, que tratou da adequação dos quadros de lotação, de funções comissionadas e de cargos em comissão das unidades do Tribunal, além de outras providências, criou, em seu art. 9º, a Central de Inteligência da Execução, vinculada ao JAE, e o respectivo quadro de lotação.

A Portaria GP/SGJ nº 66/2014, de 9 de dezembro de 2014, mudou a denominação da Central de Inteligência da Execução para Núcleo de Pesquisa Patrimonial e estabeleceu a sua regulamentação. O referido Núcleo foi instituído em atendimento à Resolução n.º 138/2014, do CSJT, e encontra-se vinculado ao Juízo de Execução.

A Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE nº 1393/2022 transformou o Núcleo de Pesquisa Patrimonial em Divisão de Pesquisa Patrimonial.

### **5 ATRIBUIÇÕES**

O Juízo de Execução atua como unidade funcional vinculada à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e nos limites da competência funcional da jurisdição deste Tribunal, no processamento das execuções trabalhistas, públicas e privadas, na forma disposta nos normativos aplicáveis. As atribuições da



Secretaria do Juízo de Execução encontram-se relacionadas no artigo 60-A do Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal, aprovado pela Resolução Administrativa n.º 69/2017. Compete à Secretaria, em síntese, as seguintes atribuições: *orientar, coordenar e executar as atividades relacionadas às execuções em face de pessoas jurídicas de direito público, bem como às execuções em face de pessoas jurídicas de direito privado reunidas naquele Juízo*. Além disso, é encarregada de representar o Juízo de Execução e de controlar as contas judiciais referentes às execuções em trâmite na Secretaria.

A Gerência de Requisitórios Judiciais, criada pela Portaria TRT18 GP/DG/SGPE n.º 3018/2019, e transformada em Divisão de Requisitórios Judiciais pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE n.º 1393/2022, é o setor que atua na operacionalização e acompanhamento das requisições de pagamento, precatórios e requisições de pequeno valor. Desenvolve, dentre outras, as seguintes atividades: elaborar minutas de despachos, decisões e sentenças nos processos que tramitam na fase de execução em face da Fazenda Pública, até a expedição de Requisições de Pequeno Valor ou do Precatário; elaborar e controlar a ordem cronológica de pagamento dos Precatórios Judiciais; efetuar os seus respectivos pagamentos; e controlar as contas judiciais que envolvam requisiitórios judiciais pagos por meio de convênio firmado pelos órgãos públicos com o Juízo de Execução.

A Seção de Execuções Reunidas fornece informações de natureza jurídica e auxiliar à Vice-Presidência nas atividades que envolvam os procedimentos de reuniões de execuções privadas, tendo em vista a competência atribuída pela Resolução Administrativa TRT18ª n.º 144/2021.

A Divisão de Pesquisa Patrimonial (DPP) do TRT18 é um órgão de inteligência dedicado a fornecer suporte às Varas do Trabalho em processos de execução que envolvem grandes devedores. Esses grandes devedores são identificados como os 100 maiores em termos de valores pecuniários ou número de processos de execução inscritos no BNDT (Banco Nacional de Devedores Trabalhistas). Os relatórios elaborados pela DPP têm caráter consultivo e são destinados exclusivamente aos órgãos jurisdicionais do TRT18. Seu propósito é auxiliar na localização de patrimônio dos devedores, e a decisão de adotar ou não as informações contidas nos relatórios fica a critério dos magistrados, baseando-se em seu livre convencimento motivado e nas evidências apresentadas nos processos específicos. Nos termos do artigo 16 da Portaria TRT 18ª n.º 2659/2023, é necessário que a Vara do Trabalho, antes de submeter o processo à Divisão, esgote todos os meios de execução postos à disposição do juízo.



## 6 AFASTAMENTOS DO MAGISTRADO

Magistrado	De	Até	Motivo	Período
Eunice Fernandes de Castro	19/04/2022	25/04/2022	Férias	2º período de 2021
	26/04/2022	29/04/2022	Licença Para Tratamento De Saúde - Magistrado	-
	30/04/2022	13/05/2022	Licença Para Tratamento De Saúde - Magistrado	-
	25/07/2022	06/08/2022	Férias	2º período de 2021
	14/09/2022	14/09/2022	Férias	1ª período de 2022
	16/09/2022	20/09/2022	Férias	1ª período de 2022
	24/09/2022	29/09/2022	Férias	1ª período de 2022
	01/10/2022	02/10/2022	Férias	1ª período de 2022
	07/11/2022	12/11/2022	Férias	1ª período de 2022
	22/03/2023	25/03/2023	Afastamento Para Cursos, Congressos E Afins	-
	12/04/2023	14/04/2023	Afastamento Para Cursos, Congressos E Afins	-
	24/04/2023	26/04/2023	Licença Para Tratamento De Saúde - Magistrado	-
	19/05/2023	07/06/2023	Férias	2º período de 2022
	25/09/2023	14/10/2023	Férias	1º período de 2023
	30/10/2023	31/10/2023	Folga Compensatória	-

\* Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 1º.01.2022 a 30.11.2023.



Magistrado	De	Até	Motivo	Período
Luciano Santana Crispim	15/03/2022	03/04/2022	Férias	1º período de 2020
	12/07/2022	31/07/2022	Férias	2º período de 2020
	23/01/2023	11/02/2023	Férias	1º período de 2021
	01/04/2023	15/04/2023	Licença Para Tratamento De Saúde - Magistrado	-
	22/06/2023	11/07/2023	Férias	2º período de 2021
	12/07/2023	31/07/2023	Férias	1ª período de 2022

\* Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 1º.01.2022 a 30.11.2023.

## 7 LOTAÇÃO DE SERVIDORES

O Painel de Gerenciamento do Teletrabalho da SGPe informa que a Secretaria do Juízo de Execução conta com um quadro de lotação (ideal) de 18 servidores, incluindo a Diretora de Secretaria. Na atualidade, a unidade possui 02 claros de lotação.

Já a Divisão de Pesquisa Patrimonial, possui quadro de lotação ideal de 03 servidores, não apresentando claro de lotação.

No que respeita aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor constatou, mediante consulta ao mencionado Painel, em 08.11.2023, que as unidades observam o limite estabelecido pela Resolução Administrativa nº 160/2016 para alocar servidores nessa modalidade.



Perfil de Servidores em Teletrabalho

Integral

4

Parcial

1

Total Teletrabalho

5

Regime Especial

1

Teletrabalho

Regra Geral

Unidade

esecu

SEJEX - SECRETARIA DO JUÍZO DE EXECUÇÃO

Grau de Jurisprudência Te...

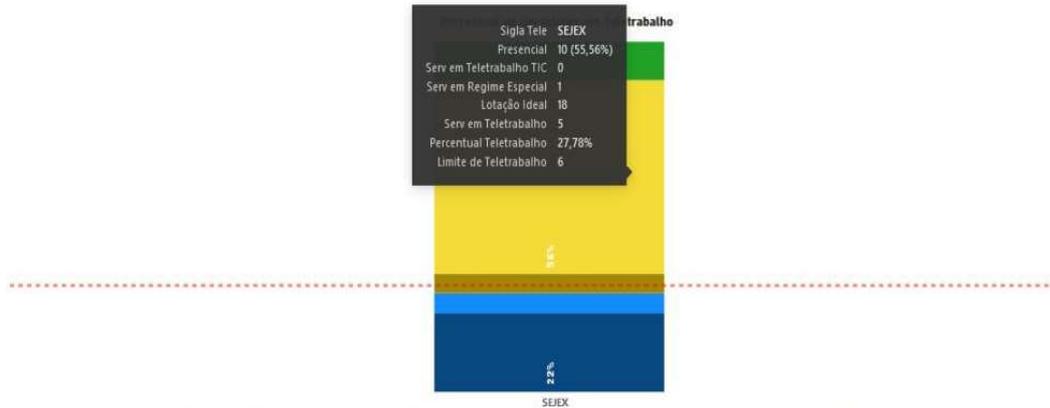
1º Grau

2º Grau

Administrativo

Localidade

Capital



Atualizado em 08/11/2023 04:13:02

Nome	Sigla Unidade	Sigla Função Atual	Teletrabalho Regular
RENATO GAYER MACHADO DE ARAUJO	SEJEX	Sem Função	
EVELINE RORIZ DE CASTRO	SEJEX	Sem Função	Integral
EDER FERNANDES DA SILVA	SEJEX	Sem Função	Integral
WILSON DIVINO MARQUES DE A MURIM	SEJEX	Sem Função	
CINTHIA LORE GARCIA DE SOUZA ZORZETTI	SEJEX	Sem Função	
ANA CRISTINA REBOUÇAS TORRES	SEJEX	Sem Função	Integral
DÉBORA CUNHA GOMES ROSA	SEJEX	FC-6	
RENATA DA COSTA GOULART RABELO	SEJEX	FC-3	
MARIZA LOUZEIRO TIA GO	SEJEX	FC-5	
THEISA CRISTINA SCAREL DE MORAES	SEJEX	FC-2	Parcial
MORGANA DA SILVA MARQUES	SEJEX	Sem Função	
ERIK CANDIDO CZEREWUTA	SEJEX	FC-5	Integral
MARCELO JORGE LYDIA	SEJEX	Sem Função	
NEILA FERNANDA DE SIQUEIRA PEREIRA	SEJEX	CJ-1	
REJANE LEMES DE DEUS	SEJEX	CJ-3	
SÉRGIO DE AQUINO TELLES COSTA	SEJEX	FC-4	



Teletrabalho

Regra Geral

Unidade

patrimo

DPP - DIVISÃO DE PESQUISA PATRIMONIAL

Grau de Jurisprudência Te...

1º Grau

2º Grau

Administrativo

Localidade

Capital



Percentual de Servidores em Teletrabalho



● Tele Integral ● Tele Parcial ● Tele Integral Acima Limite ● Tele Parcial Acima Limite ● Serv em Teletrabalho TIC ● Serv em Regime Especial ● Presencial ● Claros de Lotação

Nome	Sigla Unidade	Sigla Função Atual	Teletrabalho Regular
ANA MARIA SANTANA LEITE	DPP	FC-3	
MARIANA CRISTINA DE ALVARENGA XAVIER	DPP	FC-3	
ROBERTA VANESKA DE OLIVEIRA GUEDES	DPP	CJ-1	

Nome	Cargo/Função
Débora Cunha Gomes Rosa	Técnico Judiciário/Assistente De Diretor De Secretaria (FC6)
Erik Candido Czerewuta	Analista Judiciário/Assistente De Juiz (FC5)
Eveline Roriz De Castro	Técnico Judiciário
Morgana Da Silva Marques	Analista Judiciário
Rejane Lemes De Deus	Técnico Judiciário/Diretor De Secretaria (CJ3)



Renato Gayer Machado De Araújo	Técnico Judiciário
Sérgio De Aquino Telles Costa	Técnico Judiciário/ Assistente De Secretaria (FC4)
Theisa Cristina Scarel De Moraes	Analista Judiciário/ Assistente (FC2)
Wilson Divino Marques De Amurim	Técnico Judiciário
Mariana Cristina De Alvarenga Xavier <b>(DPP)</b>	Analista Judiciário/ Assistente Administrativo (FC3)
Ana Maria Santana Leite <b>(DPP)</b>	Técnico Judiciário/ Assistente Administrativo (FC3)
Roberta Vaneska De Oliveira Guedes <b>(DPP)</b>	Analista Judiciário/Diretor De Divisão (CJ1)
Cinthia Lore Garcia De Souza Zorzetti <b>(DRJ)</b>	Técnico Judiciário
Neila Fernanda De Siqueira Pereira <b>(DRJ)</b>	Analista Judiciário/Diretor De Divisão (CJ1)
Marcelo Jorge Lydia <b>(DRJ)</b>	Técnico Judiciário
Renata Da Costa Goulart Rabelo <b>(DRJ)</b>	Técnico Judiciário/Assistente Administrativo (FC3)
Ana Cristina Rebouças Torres <b>(SREX)</b>	Analista Judiciário
Eder Fernandes Da Silva <b>(SREX)</b>	Analista Judiciário
Mariza Louzeiro Tiago <b>(SREX)</b>	Analista Judiciário/Chefe De Seção (FC5)

**\*\*DPP (Divisão de Pesquisa Patrimonial)**

**\*\*DRJ (Divisão de Requisitórios Judiciais)**

**\*\*SREX (Seção de Reunião de Execuções)**

## 8 GESTÃO AMBIENTAL

Observou-se, no Juízo de Execução, como boas práticas:

AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO	DESENVOLVIDAS
Conscientização quanto ao consumo racional de água, a fim de evitar desperdícios	X
Consumo racional de energia elétrica	X



Utilização do correio eletrônico, malote digital e mensagens instantâneas em softwares homologados pelo tribunal em substituição à correspondência impressa	X
Impressão de documentos utilizando, sempre que possível, a frente e o verso do papel	X
Aproveitamento de papel usado como rascunho	X
Utiliza copos/xícaras de vidro/louça (pelo público interno) em lugar dos descartáveis	X
Separação e coleta seletiva do lixo produzido pela Unidade	X
Plantio de árvores/arbustos e preservação dos recursos vegetais existentes	
<b>Observações feitas pela Unidade:</b>	
<i>"Os servidores se dedicam a economizar o possível com o intuito de evitar o máximo de desperdício. Procuramos sempre desligar as máquinas ao encerrarmos as atividades, bem como os condicionadores de ar e as luzes do ambiente em geral. Evitamos usar papel e imprimimos o essencial para o exercício da nossa atividade. Temos como hábito aproveitar todo papel descartado. Os servidores utilizam copos e xícaras de louça, além de terem suas próprias garrafas de água. Procuramos sempre descartar o lixo baseado na separação dos descartáveis".</i>	

## 9 PUBLICAÇÃO DAS RPVs e PRECATÓRIOS NA PÁGINA DO TRIBUNAL

Em observância aos artigos 12 e 14 da Resolução 303/2019 do CNJ, a unidade divulga no portal eletrônico do Tribunal a lista de ordem dos precatórios formada estritamente pelo critério cronológico para cada entidade devedora da administração direta e indireta do ente federado, tomando o cuidado ainda para não veicular na lista dados relativos à identificação do beneficiário.

Seguindo o que é estabelecido pelo artigo 82 da referida Resolução, a unidade também mantém atualizada no site do tribunal as informações relativas aos aportes financeiros das entidades e entes devedores, aos planos de pagamentos e às listas de ordem cronológica.

## 10 AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO JUÍZO DE EXECUÇÃO

No presente exercício (até o dia 06.11.2023), foram realizadas audiências na



unidade, abrangendo a quantidade de 245 processos.

## 11 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS

As ferramentas utilizadas pela Divisão de Pesquisa Patrimonial são: SISBAJUD, RENAJUD, DETRANET, E-CAC/INFOJUD DECRED/DOI, CCS, CAGED, ANAC, SERPRO, ARISP, JUCEG (Junta Comercial), SINESP-INFOSEG, INCRA (SNCR), CENSEC, SIMBA, CNIB, SISCOAF, AGRODEFESA, SERASAJUD; DIMOB, e-Financeira, Sniper, CRCJUD, ofício para Receita Federal (criptoativos), SUSEP, SIDAGO, CONFITEOR, Prevjud, TRE/SIEL, SREI (SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE IMÓVEIS DE GOIÁS), IEPTB (INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS DO BRASIL); CARTÓRIOS NOTARIAIS (mediante ofícios), REDES SOCIAIS (principalmente Facebook, Instagram e outras), GOOGLE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, consultas aos outros tribunais (TJs, TRTs, TRFs, etc.).

## 12 RESULTADOS OBTIDOS PELA DIVISÃO DE PESQUISA PATRIMONIAL - DPP

A Divisão de Pesquisa Patrimonial obteve, no período de janeiro de 2015 a setembro de 2023, os seguintes resultados:

Nº de Pesquisas PESQUISA POSITIVA	54
Nº de Pesquisas Negativas	84
Nº de Pesquisas em Andamento	8
Nº de Pesquisas PESQUISA PARCIALMENTE POSITIVAS	35

*\* Dados fornecidos pela Divisão de Pesquisa Patrimonial*

Segundo informações colhidas perante a direção da unidade, a DPP está concentrando seus estudos na investigação de criptoativos e na avaliação de sua viabilidade como meio de pagamento de obrigações trabalhistas. Durante o ano, a equipe da DPP teve a oportunidade de aprimorar seus conhecimentos por meio da presença do Delegado Coordenador do Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem



de Dinheiro da PC/GO e Membro do Grupo de Trabalho em Criptoativos do Departamento de Justiça dos Estados Unidos da América, que compartilhou seu conhecimento com a equipe durante um evento promovido pela Escola do TRT da 18ª Região.

Além disso, os membros da DPP participaram de cursos com foco no aprimoramento do uso do software CONFITEOR, uma ferramenta que automatiza a análise de dados transmitidos por meio do sistema SIMBA. Paralelamente, participaram de seminários relacionados à pesquisa patrimonial e sistemas estatísticos, bem como de um webinar que abordou a celeridade e eficácia dos processos previdenciários, além de um curso sobre o SERASAJUD.

No ano anterior, durante a última correição, a DPP atualizou 2 (dois) relatórios de pesquisa patrimonial e conduziu 13 (treze) novas investigações. Dentre essas investigações, 6 (seis) resultaram em informações positivas, 3 (três) apresentaram resultados parcialmente favoráveis, e em 6 (seis) casos não foi possível localizar qualquer ativo dos devedores.

A unidade tem se empenhado na proposição do Regime Especial de Execuções Forçadas (REEF) com o objetivo de aprimorar a eficiência das pesquisas patrimoniais.

Em 2022, mais de R\$3.000.000,00 foram objeto de penhora, os quais foram utilizados para quitar diversas execuções no início do ano subsequente. Adicionalmente, um imóvel que foi objeto de penhora pela DPP foi posteriormente adjudicado no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de segundo grau, o que resultará na liquidação das dívidas trabalhistas relacionadas ao grupo Fortesul na jurisdição do TRT18.

Atualmente, o REEF em relação à empresa JJZ foi aprovado, e a unidade aguarda a aprovação de outros REEFs com o intuito de intensificar as medidas expropriatórias e otimizar a análise dos recursos interpostos por devedores de grande porte. Também foi realizada a penhora de R\$2.892.668,10 em relação ao grupo Máquina de Venda, vinculado ao processo piloto nº 0011210-91.2020.5.18.0011, que aguarda a aprovação do REEF para a realização de audiências com o objetivo de conciliar as partes e possibilitar a extinção de um maior número de processos por meio da satisfação das dívidas. A DPP está em fase de análise para a possível proposição de REEF em relação às empresas HOSPITAL CIDADE JARDIM e LOC SERVICE.



### **13 PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV).**

Com a publicação da Resolução CNJ 303/2019 e a faculdade de separação das listas de ordens cronológicas dos entes devedores submetidos ao Regime Especial de Pagamento de Precatórios, o TRT18 e o TJGO assinaram a Portaria Conjunta nº 05/2020 para regulamentar o pagamento dos precatórios das entidades que aderiram ao Regime Especial, com o escopo de dar efetividade às alterações trazidas pelo referido ato normativo.

Segundo a Portaria Conjunta, os dois órgãos jurisdicionais deliberaram por separar a ordem cronológica de pagamento de precatórios de cada Tribunal, o que ocasionou modificação no procedimento de repasses efetuados pelos entes públicos aderentes.

Anteriormente, quando a ordem cronológica dos entes devedores era unificada, o TJGO repassava o valor devido de cada precatório diretamente em conta bancária aberta em nome do beneficiário.

Com a alteração implementada pela portaria, os valores são repassados pelo TJGO para este Tribunal, observando-se a proporcionalidade do passivo total de cada órgão público.

Assim sendo, o TRT18 é quem controla os valores depositados em contas judiciais atinentes aos repasses do aderente do Regime Especial, bem como o pagamento dos correspondentes precatórios.

Segundo informações prestadas pela direção da unidade, o setor utiliza efetivamente o sistema GPREC, um programa de âmbito nacional de controle de Ofícios Precatórios, vinculado ao sistema PJe, e que tem por intuito informatizar e facilitar a ordem cronológica, os pagamentos, as baixas dos requisitórios judiciais e o motivo das baixas.

#### **13.1 NORMAS INTERNAS RELATIVAS A PRECATÓRIO E A REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR**

Vigoram, neste Regional, a Portaria TRT 18ª Região GP/DG/SGPE Nº 3018/2019,



que criou a Gerência de Requisitórios Judiciais, e a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE nº 1393/2022, que transformou a Gerência de Requisitórios Judiciais em Divisão de Requisitórios Judiciais. A Portaria TRT 18ª nº 2659/2023 regulamenta a organização e o funcionamento do Juízo de Execução e da Divisão de Pesquisa Patrimonial, dispõe sobre a Execução Contra a Fazenda Pública e as Requisições Judiciais de Pagamento (Precatórios e Requisições de Pequeno Valor).

Há, ainda, o artigo 217 do Regimento Interno do TRT18, e os seguintes atos normativos: Resolução Administrativa nº 14/2010 e Portaria Conjunta TRT/TRF/TJ Nº 05/2020.

Em âmbito local, existem a Lei Estadual nº 17.034/2020 e o Decreto Municipal nº 41.817/2017.

### **13.2 PROCEDIMENTO DA UNIDADE**

A execução forçada de obrigação de pagar em face da Fazenda Pública será processada perante a Secretaria do Juízo de Execução. Encerrada a fase de discussão sobre a conta de liquidação, há determinação judicial de expedição de precatório. A Divisão de Requisitórios Judiciais expede o ofício precatório, assinado pela juíza auxiliar, e depois é enviado ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, que expede o ofício requisitório ao ente devedor. Na época própria é feita a comunicação ao ente devedor de todos os precatórios apresentados até 2 de abril, com seu valor atualizado, para inclusão no orçamento do exercício subsequente. Por ocasião do pagamento do precatório, o crédito é transferido para conta do credor que já consta do ofício precatório ou, se for o caso, o credor é intimado a fornecer seus dados bancários, conforme recomendação do artigo 31 da Resolução CNJ 303/2019; nessa oportunidade também são efetuados os recolhimentos de tributos eventualmente incidentes. Por fim, é feita a baixa do precatório na Divisão de Requisitórios Judiciais e devolvidos os autos para a vara do trabalho de origem, com extinção da execução.

### **13.3 PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR AUTUADOS NOS ANOS DE 2022 E 2023**



## PRECATÓRIOS ANO 2022

PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NO ORÇAMENTO DE 2022				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor
Precatórios expedidos - União	6	R\$1.070.592,31		
Precatórios expedidos – União (autarquias e fundações públicas)	1	R\$10.505,75		
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	20	R\$4.398.515,58		
Precatórios expedidos – Estado (autarquias e fundações públicas)			40	R\$4.717.133,35
Precatórios expedidos – Municípios	174	R\$8.284.144,80	18	R\$1.645.380,10
<b>Total</b>	201	R\$13.763.758,40	58	R\$6.362.513,45

PRECATÓRIOS QUITADOS EM 2022				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor
Precatórios pagos – União	5	R\$639.980,00		
Precatórios pagos – União (autarquias e fundações públicas e CORREIOS)	0	0,0		
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Valec	18	R\$4.706.425,70		
Precatórios pagos – Estado e autarquias estaduais			109	R\$9.591.011,24



<b>Precatórios pagos - Municípios</b>	85	R\$3.318.119,85	42	R\$2.704.928,56
<b>Total</b>	108	R\$8.664.525,55	151	R\$12.295.939,80

<b>PRECATÓRIOS AGUARDANDO PAGAMENTO – INCLUÍDO O ORÇAMENTO DE 2022.</b>				
	<b>Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)</b>	<b>Valor</b>	<b>Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)</b>	<b>Valor</b>
<b>Precatórios com prazo vencido – União</b>	4	R\$588.285,40		
<b>Precatórios com prazo vencido – União (autarquias e fundações públicas e CORREIOS)</b>	2	R\$117.705,67		
<b>Precatórios com prazo vencido - CORREIOS</b>	0	0,00		
<b>Precatórios com prazo vencido – Estado (Adm. direta e autarquias e fundações públicas)</b>			44	R\$7.845.538,38
<b>Precatórios com prazo vencido – Municípios</b>	215	R\$6.626.847,74	19	R\$1.470.364,05
<b>Total</b>	221	R\$7.332.838,81	63	R\$9.315.902,43

### **PRECATÓRIOS 2023**

<b>PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NO ORÇAMENTO DE 2023</b>				
	<b>Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)</b>	<b>Valor</b>	<b>Regime Especial de Pagamento</b>	<b>Valor</b>



			<i>(total de precatórios)</i>	
<b>Precatórios expedidos - União</b>	0	0,00		
<b>Precatórios expedidos – União (autarquias e fundações públicas)</b>	4	R\$1.098.120,81		
<b>Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos</b>	8	R\$8.060.525,28		
<b>Precatórios expedidos – Estado (autarquias e fundações públicas)</b>			44	R\$4.918.757,59
<b>Precatórios expedidos – Municípios</b>	453	R\$20.187.522,46	24	R\$2.354.188,33
<b>Total</b>	465	R\$29.346.168,55	68	R\$7.272.945,92

<b>PRECATÓRIOS PAGOS EM 2023 (31/10/2023)</b>				
	<b>Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)</b>	<b>Valor</b>	<b>Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)</b>	<b>Valor</b>
<b>Precatórios pagos – União Adm Direta</b>	0	0,00		
<b>Precatórios pagos – União (autarquias e fundações públicas e CORREIOS)</b>	1	R\$211.833,00		
<b>Precatórios pagos – CORREIOS</b>	0	0,00		
<b>Precatórios pagos – Estado e autarquias estaduais</b>			83	R\$13.570.740,52
<b>Precatórios pagos - Municípios</b>	238	R\$5.484.067,50	35	R\$1.635.726,95
<b>Total</b>	239	R\$5.695.900,50	118	R\$15.206.467,47



<b>PRECATÓRIOS COM PRAZO VENCIDO – até 31/10/2023, INCLUSIVE ORÇAMENTO DE 2022</b>				
	<b>Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)</b>	<b>Valor</b>	<b>Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)</b>	<b>Valor</b>
<b>Precatórios com prazo vencido – União</b>	4	R\$588.285,40		
<b>Precatórios com prazo vencido – União (autarquias e fundações públicas)</b>	2	R\$117.705,67		
<b>Precatórios com prazo vencido – União (autarquias e fundações públicas e CORREIOS)</b>	0	0,00		
<b>Precatórios com prazo vencido – Estado (Administração direta e autarquias e fundações públicas)</b>			44	R\$8.132.603,61
<b>Precatórios com prazo vencido – Municípios</b>	143	R\$4.695.178,70	13	R\$1.200.053,69
<b>Total</b>	149	R\$5.401.169,77	57	R\$9.332.657,30

### REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR EM 2022

<b>REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR EXPEDIDAS – 2022</b>		
	<b>Total de RPs expedidas</b>	<b>Valor</b>
<b>RPs expedidas – União</b>	65	R\$752.318,63
<b>RPs expedidas – União</b>		



<i>(autarquias e fundações públicas)</i>	21	R\$236.155,91
<b>RPVs expedidas – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos</b>	138	R\$2.355.693,72
<b>RPVs expedidas – Estado</b>	120	R\$1.153.207,99
<b>RPVs expedidas – Estado</b> <i>(autarquias e fundações públicas)</i>	321	R\$2.737.218,09
<b>RPVs expedidas - Municípios</b>	1.037	R\$5.528.267,68
<b>Total</b>	1.702	R\$12.762.862,02

<b>REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR QUITADAS – 2022</b>		
	<b>Total de RPV's quitadas</b>	<b>Valor</b>
<b>RPVs pagas – União</b>	67	R\$756.396,16
<b>RPVs pagas – União</b> <i>(autarquias e fundações públicas)</i>	23	R\$240.579,56
<b>RPVs pagas – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos</b>	149	R\$1.848.741,81
<b>RPVs pagas – Estado</b>	121	R\$1.137.955,12
<b>RPVs pagas – Estado</b> <i>(autarquias e fundações públicas)</i>	158	R\$1.688.054,34
<b>RPVs pagas – Municípios</b>	1.039	R\$4.124.268,02
<b>Total</b>	1.557	R\$9.795.995,01



REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR AGUARDANDO PAGAMENTO – 2022 (Até 31/12/2022)		
	Total de RPVs aguardando pagamento	Valor
RPVs aguardando pagamento – União	2	R\$13.279,17
RPVs aguardando pagamento – União <i>(autarquias e fundações públicas)</i>	0	0,0
RPVs aguardando pagamento – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	19	R\$227.543,16
RPVs aguardando pagamento – Estado	8	R\$73.133,91
RPVs aguardando pagamento – Estado <i>(autarquias e fundações públicas)</i>	192	R\$1.446.667,25
RPVs aguardando pagamento – Municípios	168	R\$1.178.601,42
<b>Total</b>	<b>389</b>	<b>R\$2.939.224,91</b>

### REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR EM 2023

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR EXPEDIDAS EM 2023 ATÉ 31/10/2023		
	Total de RPVs expedidas	Valor
RPVs expedidas – União	66	R\$798.768,37
RPVs expedidas – União <i>(autarquias e fundações públicas)</i>	15	R\$242.899,43
RPVs expedidas – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	114	R\$3.005.408,10



RPVs expedidas – Estado	38	R\$371.087,57
RPVs expedidas – Estado ( <i>autarquias e fundações públicas</i> )	49	R\$662.906,52
RPVs expedidas - Municípios	541	R\$5.033.137,93
<b>Total</b>	<b>823</b>	<b>R\$10.114.207,92</b>

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR QUITADAS EM 2023 (ATÉ 31/10/2023)		
	Total de RPV's quitadas	Valor
RPVs expedidas – União	53	R\$696.565,45
RPVs expedidas – União ( <i>autarquias e fundações públicas</i> )	9	R\$135.227,38
RPVs expedidas – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	115	R\$2.545.581,26
RPVs expedidas – Estado	44	R\$436.685,19
RPVs expedidas – Estado ( <i>autarquias e fundações públicas</i> )	230	R\$1.954.349,15
RPVs expedidas - Municípios	590	R\$5.171.557,61
<b>Total</b>	<b>1.041</b>	<b>R\$10.939.966,04</b>

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR AGUARDANDO PAGAMENTO EM 2023		
	Total de RPV's aguardando pagamento	Valor



<b>RPVs aguardando pagamento – União</b>	13	R\$102.202,92
<b>RPVs aguardando pagamento – União</b> <i>(autarquias e fundações públicas)</i>	6	R\$107.672,05
<b>RPVs aguardando pagamento – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos</b>	17	R\$427.936,90
<b>RPVs aguardando pagamento – Estado</b>	1	R\$15.298,24
<b>RPVs aguardando pagamento – Estado</b> <i>(autarquias e fundações públicas)</i>	6	R\$97.806,24
<b>RPVs aguardando pagamento – Municípios</b>	122	R\$1.101.016,36
<b>Total</b>	165	R\$1.851.932,71

*\* Dados extraídos do sistema GPREC e das ordens cronológicas dos entes devedores.*

Segundo informações colhidas perante a direção da Unidade, registrou-se nos anos de 2022 e 2023 (até o mês de outubro) o pagamento de 616 precatórios, no montante de R\$41.862.833,32 (quarenta e um milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos) e também a quitação de 2.598 RPVs, no total de R\$20.735.961,05 (vinte milhões, setecentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e cinco centavos).

## **14 EMPRESAS PRIVADAS COM REUNIÃO DE EXECUÇÕES NO JUÍZO DE EXECUÇÃO**

O Procedimento de Reunião de Execuções (PRE), no âmbito deste Regional, é constituído pelo Plano Especial de Pagamento Trabalhista (PEPT), pelo Regime Centralizado de Execuções (RCE) e pelo Regime Especial de Execução Forçada (REEF). Esse Procedimento é regulado pela Resolução Administrativa TRT18 nº 144/2021 e o órgão competente para a gestão do procedimento é a Vice-Presidência.



O PEPT tem o objetivo de viabilizar o pagamento parcelado do débito, devendo a parte interessada em propor atender aos requisitos prescritos no artigo 5º da Resolução acima mencionada.

O RCE, de que trata a Lei nº 14.193/2021, destina-se única e exclusivamente às entidades de prática desportiva definidas nos incisos I e II do § 1º do art. 1º e que tenham dado origem à constituição de Sociedade Anônima de Futebol na forma do art. 2º, II, da referida lei.

O REEF consiste no procedimento unificado de busca, constrição e expropriação, com vistas ao adimplemento integral da dívida consolidada de devedor com relevante número de processos em fase de execução. Pode originar-se do insucesso do PEPT ou do RCE, por solicitação das Unidades Judiciárias de 1º e 2º graus ou mediante provocação do JAE ou de interessado.

Atualmente, as seguintes empresas apresentam execuções reunidas na unidade:

COMURG 2023 - TOTAL DA DIVIDA ATUAL (estimada em 07/11/2023): R\$ 34.044.727,30									
VALOR DA DÍVIDA QUANDO CELEBRADO CONVÊNIO OU ÚLTIMO ADITIVO	Reclamantes	FGTS	IMPOSTO DE RENDA	INSS	Custas	HON. ADV.	DIVERSOS	HON. PERICIAIS	REPASSE MENSAL/ANUAL DE VALORES
<b>Primeira portaria: Portaria TRT18 GP/SGJ nº 051/2014 (17/09/2014) PA 17114/2014 – Dívida estimada em R\$6.843.772,22 – 441 processos PA 25344/2018 e PA 12680 /2020 – Dívida estimada em R\$78.982.994,52 – Aditivo 2021/2024: Aprovado pela Resolução Administrativa nº 61/2022.</b>	R\$ 26.970.437,06	R\$ 1.300.637,92	R\$ 141.793,18	R\$ 4.675.679,39	R\$ 561.160,14	R\$ 273.957,34	R\$ 29.566,32	R\$ 91.495,95	<b>Repasse mensal: R\$ 2.193.972,07</b> <b>Receita total (anual): R\$26.327.664,84</b> <b>OBS: A COMURG tem atrasado o repasse mensal previsto no PEPT. Portanto, no momento do levantamento, encontra-se à disposição do Juízo de Execução apenas o repasse de outubro de 2023, pendentes os de maio, agosto e setembro, que não foram depositados nos meses previstos, bem como os meses de novembro e dezembro, que deverão ser repassados até o último dia dos respectivos meses. Neste cenário, os dados aqui apresentados não consideram os pagamentos que</b>



		serão realizados com os repasses do último trimestre de
<b>PROCESSOS CONCENTRADOS NO JAE EM 07/11/2023 (ainda não despachados para pagamento)</b>	<b>PORTARIAS E RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA QUE DISCIPLINARAM A REUNIÃO DE EXECUÇÕES EM DESFAVOR DA COMURG A PARTIR DE 2014</b>	<b>QUANTIDADE DE PROCESSOS DEVOLVIDOS PARA VTs</b>
479	Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 051/2014; Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 025/2015; Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 052/2015; Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 013/2016; Termo de Compromisso de 2017 (PA nº 7717/2017); Portaria TRT 18ª SGJ/SGP nº 537/2019, Portaria TRT GP/SGJ nº 3653/2019 (PA nº 25344/2018) e Resolução Administrativa nº 61/2022 (PA nº 12680/2020).	218

PEPT AMB – PRORROGADO EM 2023								
<b>VALOR DA DÍVIDA QUANDO CELEBRADO CONVÊNIO OU ÚLTIMO ADITIVO</b>			<b>VALOR DA DÍVIDA ATUAL: R\$ 331.375,76</b>			<b>REPASSE MENSAL DE VALORES (PRORROGAÇÃO)</b>		
<b>Exeqts e FGTS</b>	<b>INSS</b>	<b>Custas</b>	<b>Exequentes e FGTS</b>	<b>INSS</b>	<b>Custas</b>	29 x R\$ 20.000,00		
R\$ 2.855.576,38	R\$ 72.752,34	R\$ 57.022,34	R\$ 289.132,61	R\$ 8.747,73	R\$ 7.856,81	2X R\$ 100.000,00		
Honorários profissionais: R\$ 25.638,65						1X R\$ 130.000,00		
<b>PROCESSOS ENVIADOS AO JAE ATÉ 16/11/2023</b>			<b>QUANTIDADE DE PROCESSOS QUE VIERAM PARA O JAE</b>			<b>QUANTIDADE DE PROCESSOS DEVOLVIDOS PARA VTs</b>		
119			119			108		

REEF FORTESUL								
<b>VALOR DA DÍVIDA QUANDO CELEBRADO CONVÊNIO OU ÚLTIMO ADITIVO</b>			<b>VALOR DA DÍVIDA ATUAL: R\$ 12.320.073,86</b>			<b>REPASSE DE VALORES</b>		
<b>Ex, FG, MPT, EF</b>	<b>INSS</b>	<b>Custas</b>	<b>Exequentes, FGTS, MPT e Execuções Fiscais</b>	<b>INSS</b>	<b>Custas</b>	R\$ 11.494.359,45		
R\$ 16.653.807,86	R\$ 485.855,97	R\$ 169.929,89	R\$ 11.712.526,04	R\$ 444.179,85	R\$ 159.937,37			
Honorários profissionais: R\$ 3.430,60								



<b>PROCESSOS ENVIADOS AO JAE ATÉ 16/11/2023</b>	<b>QUANTIDADE DE PROCESSOS QUE VIERAM PARA O JAE</b>	<b>QUANTIDADE DE PROCESSOS DEVOLVIDOS PARA VTs</b>
168	189	14

<b>REEF CLUBE RECREATIVO ATLÉTICO DE CATALÃO - CRAC</b>						
<b>VALOR DA DÍVIDA QUANDO CELEBRADO CONVÊNIO OU ÚLTIMO ADITIVO</b>			<b>VALOR DA DÍVIDA ATUAL: R\$ 12.542.127,25</b>			<b>REPASSE DE VALORES</b>
<b>Exeqts e FGTS</b>	<b>INSS</b>	<b>Custas</b>	<b>Exequentes e FGTS</b>	<b>INSS</b>	<b>Custas</b>	36 X R\$ 194.136,20
11.974.266,55	206.407,58	271.942,04	R\$ 11.974.266,55	R\$ 206.407,58	R\$ 271.942,04	EM FASE DE BUSCA DE OUTROS BENS
			Honorários profissionais: R\$ 89.511,08			

<b>PROCESSOS ENVIADOS AO JAE ATÉ 16/11/2023</b>	<b>QUANTIDADE DE PROCESSOS QUE VIERAM PARA O JAE</b>	<b>QUANTIDADE DE PROCESSOS DEVOLVIDOS PARA VTs</b>
90	91	0

<b>PEPT FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS</b>						
<b>VALOR DA DÍVIDA QUANDO CELEBRADO CONVÊNIO OU ÚLTIMO ADITIVO</b>			<b>VALOR DA DÍVIDA ATUAL: R\$ 5.999.867,54</b>			<b>REPASSE MENSAL DE VALORES</b>
<b>Exeqts e FGTS</b>	<b>INSS</b>	<b>Custas</b>	<b>Exequentes e FGTS</b>	<b>INSS</b>	<b>Custas</b>	12 X R\$ 40.000,00
5.355.354,67	364.103,19	109.186,21	R\$ 5.355.354,67	R\$ 364.103,19	R\$ 109.186,21	12 X R\$ 80.000,00
			Honorários profissionais: R\$ 171.223,47			36 X R\$ 100.000,00
						12 X R\$ 119.879,68

<b>PROCESSOS ENVIADOS AO JAE ATÉ 16/11/2023</b>	<b>QUANTIDADE DE PROCESSOS QUE VIERAM PARA O JAE</b>	<b>QUANTIDADE DE PROCESSOS DEVOLVIDOS PARA VTs</b>
22	25	0



PEPT VILA NOVA FUTEBOL CLUBE – 2015 – ADITIVO APROVADO EM 2023						
VALOR DA DÍVIDA QUANDO CELEBRADO CONVÊNIO OU ÚLTIMO ADITIVO			VALOR DA DÍVIDA ATUAL: R\$ 2.098.216,57			REPASSE MENSAL DE VALORES
Exts, FGTS e EF	INSS	Custas	Exequentes, FGTS e Execuções Fiscais	INSS	Custas	R\$ 100.000,00
R\$ 9.551.215,97	R\$ 193.763,71	R\$ 383.411,70	R\$ 1.935.968,61	R\$ 32.252,14	R\$ 22.672,39	

Honorários profissionais:  
R\$ 107.323,43

PROCESSOS ENVIADOS AO JAE ATÉ 16/11/2023	QUANTIDADE DE PROCESSOS QUE VIAM PARA O JAE	QUANTIDADE DE PROCESSOS DEVOLVIDOS PARA VTs
101	101	70

PEPT VILA NOVA FUTEBOL CLUBE - 2021						
VALOR DA DÍVIDA QUANDO CELEBRADO CONVÊNIO OU ÚLTIMO ADITIVO			VALOR DA DÍVIDA ATUAL: 5.272.837,87			REPASSE MENSAL DE VALORES
Exeqts e FGTS	INSS	Custas	Exequentes e FGTS	INSS	Custas	16 X 40.000,00
5.020.688,54	59.585,26	103.261,18	R\$ 4.727.437,55	53.933,67	R\$ 81.679,19	12 X 43.560,00
Honorários profissionais: R\$ 409.787,46						4 X 48.000,00
						8 X 147.000,00
						12 X 260.000,00
						8 X 370.000,00

PROCESSOS ENVIADOS AO JAE ATÉ 16/11/2023	QUANTIDADE DE PROCESSOS QUE VIAM PARA O JAE	QUANTIDADE DE PROCESSOS DEVOLVIDOS PARA VTs
40	41	10



Constatou-se que, em relação aos valores apresentados nos relatórios, as execuções são recebidas no Juízo de Execução e não há, de início, nenhuma atualização da conta de liquidação para unificação das datas de atualização.

Assim, cada processo possui uma data base. Quando é feita a elaboração dos planos, em regra, também não é realizada a atualização de cada um dos processos do acervo, sendo feita apenas uma atualização geral, partindo de uma data preestabelecida, dessa forma, o valor total apurado do passivo do ente devedor pode não espelhar o valor total na data do plano.

As atualizações, via de regra, são feitas por ocasião de cada pagamento. Portanto, o valor do passivo apurado na elaboração do plano e os valores apurados ao final do levantamento podem conter lapsos que venham a impactar no valor real do passivo do ente devedor.

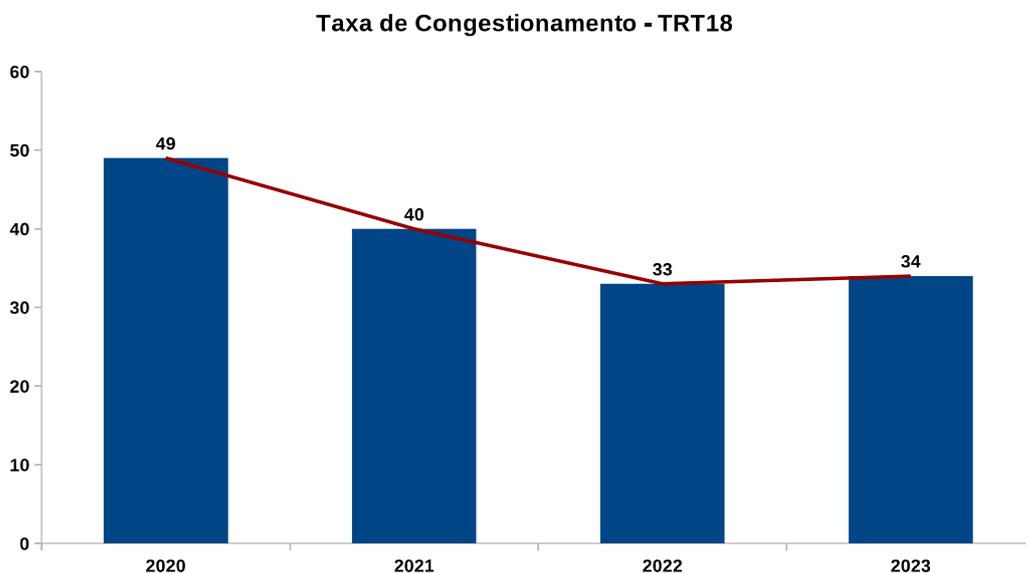
Sobre a situação atual da Companhia Municipal de Urbanização (COMURG), empresa que mantém processos reunidos no Juízo de Execução há mais tempo, foi dito que:

*No biênio 2022/2023 foram liberados aos credores um total de R\$26.970.437,06 aos credores trabalhistas, incluídos os tributos incidentes nas execuções. Com relação a credores preferenciais, eles haviam sido todos satisfeitos até o segundo semestre de 2023. Atualmente, existe somente um credor preferencial com dois processos pendentes de pagamento. A pendência decorreu do fato do credor ter recorrido de sentença executiva na fase de impugnação aos cálculos. Ou seja, atualmente os dois processos deste credor preferencial estão em fase recursal, mas com dinheiro depositado nos respectivos autos suficiente para a quitação de ambos os processos. Convém ressaltar que os esforços movidos pelo Juízo de Execução resultaram em significativa redução do acervo de processos concentrados e no valor total do passivo da COMURG, pois o número de execuções definitivas reunidas, somente neste ano de 2023, baixou de 720 (setecentos e vinte) para 479 (quatrocentos e setenta e nove) e o passivo consolidado foi reduzido de R\$46.941.750,90 (quarenta e seis milhões, novecentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais e noventa centavos) para R\$ 26.970.437,06 (vinte e seis milhões, novecentos e setenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos).*



Consigno que a COMURG tem atrasado o repasse mensal previsto no PEPT. Portanto, no momento do levantamento, encontra-se à disposição do Juízo de Execução apenas o repasse de outubro de 2023, pendentes os de maio, agosto e setembro, que não foram depositados nos meses previstos, bem como os meses de novembro e dezembro, que deverão ser repassados até o último dia dos respectivos meses. Neste cenário, os dados aqui apresentados não consideram os pagamentos que serão realizados com os repasses do último trimestre de 2023. Ressalta-se que a COMURG pediu (e foi deferido) o depósito do atrasado até janeiro/2024, de modo que ela se comprometeu a pagar este mês de novembro além da parcela do mês também a parcela de agosto; em dezembro também a parcela de setembro. A parcela de maio, conforme foi postulado e deferido, será paga no último mês do plano. Assim, há perspectivas de grande avanço nos pagamentos e redução do passivo até o final deste ano.

## 15 TAXA DE CONGESTIONAMENTO DO TRIBUNAL NA FASE DE EXECUÇÃO



\* Dados extraídos do sistema e-Gestão.



A análise do gráfico acima demonstra que a partir do exercício de 2021 houve uma redução da taxa de congestionamento líquida apresentada pelo TRT da 18ª Região na fase de execução, desempenho para o qual em muito contribuiu a diligente atuação do Juízo de Execução. Em 2023, considerados os dados estatísticos até o mês de setembro, a taxa atingiu o percentual de 34%.

## 16 CONSTATAÇÕES

Durante os trabalhos correccionais, a equipe da Secretaria da Corregedoria Regional fez as seguintes constatações:

**16.1** Nos processos a seguir relacionados, que tratam de Execução contra Fazenda Pública, constatou-se a aplicação subsidiária do **artigo 535** do CPC, intimando a unidade regularmente o ente público para impugnar a execução (processos: ATOrd-0010445-31.2022.5.18.0018, ATOrd-0010730-98.2020.5.18.0016, ATOrd-0010755-95.2021.5.18.0010, ATOrd-0010502-03.2022.5.18.0001, ATOrd-0010699-37.2022.5.18.0201, ATOrd-0010799-20.2021.5.18.0009, ATOrd-0010504-31.2022.5.18.0014, ATOrd-0010179-74.2022.5.18.0008, ATOrd-0010611-51.2021.5.18.0001 e ATOrd-0010296-68.2022.5.18.0201).

**16.2** Nos processos a seguir relacionados, que tratam de Execução contra Fazenda Pública, constatou-se que a Secretaria do Juízo de Execução certifica corretamente nos autos o trânsito em julgado da conta de liquidação, cumprindo o disposto no **artigo 64** do PGC (processos: ATOrd-0010502-03.2022.5.18.0001, ATOrd-0010025-30.2020.5.18.0201, ATOrd-0010699-37.2022.5.18.0201, ATOrd-0011063-31.2021.5.18.0011, ATOrd-0010718-77.2021.5.18.0007, ATOrd-0011553-09.2019.5.18.0016, ATOrd-0010046-98.2023.5.18.0201, ATOrd-0011903-97.2019.5.18.0015, ATOrd-0010882-18.2021.5.18.0015 e ATOrd-0010504-31.2022.5.18.0014).

**16.3** Nos processos a seguir relacionados, que tratam de Execução contra Fazenda Pública, constatou-se que o Ofício Precatório é regularmente encaminhado ao Presidente Tribunal e assinado pelo Juiz responsável pelo Juízo de Execução, cumprindo o disposto nos artigos 33 a 34 da Portaria TRT 18 nº 2659/2023 (processos: ATOrd-0010502-03.2022.5.18.0001, ATOrd-0010025-



30.2020.5.18.0201, ATOrd-0010699-37.2022.5.18.0201, ATOrd-0011063-  
31.2021.5.18.0011, ATOrd-0010718-77.2021.5.18.0007, ATOrd-0011553-  
09.2019.5.18.0016, ATOrd-0010046-98.2023.5.18.0201, ATOrd-0011903-  
97.2019.5.18.0015, ATOrd-0010882-18.2021.5.18.0015 e ATOrd-0010504-  
31.2022.5.18.0014).

**16.4** Nos processos a seguir relacionados, que tratam de Execução contra Fazenda Pública, constatou-se que os Ofícios Precatórios expedidos pelo Juízo de Execução apresentam regularmente os dados previstos no artigo 6º da Resolução CNJ 303 (atualizada pela Resolução CNJ 482 de 19 de dezembro de 2022) e no artigo 31 da Portaria TRT 18 nº 2659/2023 (processos: ATOrd-0010502-03.2022.5.18.0001, ATOrd-0010025-30.2020.5.18.0201, ATOrd-0010699-37.2022.5.18.0201, ATOrd-0011063-31.2021.5.18.0011, ATOrd-0010718-77.2021.5.18.0007, ATOrd-0011553-09.2019.5.18.0016, ATOrd-0010046-98.2023.5.18.0201, ATOrd-0011903-97.2019.5.18.0015, ATOrd-0010882-18.2021.5.18.0015 e ATOrd-0010504-31.2022.5.18.0014).

**16.5** Nos processos a seguir relacionados, que tratam de Execução contra Fazenda Pública, verificou-se que constam regularmente das Requisições de Pequeno Valor, expedidas pelo Juízo de Execução, os dados exigidos para confecção do Ofício Precatório, no que couber, cumprindo o disposto no artigo 95, § 1º da Portaria TRT18 nº 2659/2023 e artigo 49, § 1º da Resolução 303 do CNJ (processos: ATOrd-0010434-14.2022.5.18.0014, ATOrd-0010777-50.2021.5.18.0012, ATOrd-0010024-77.2022.5.18.0006, ATOrd-0010773-97.2022.5.18.0005, ATOrd-0011013-59.2022.5.18.0014, ATOrd-0011307-45.2021.5.18.0015, ATOrd-0010221-70.2020.5.18.0016, ATOrd-0010445-31.2022.5.18.0018, ATOrd-0011207-84.2021.5.18.0017 e ATOrd-0010182-20.2022.5.18.0011).

**16.6** Nos processos a seguir relacionados, que tratam de Execução contra Fazenda Pública, constatou-se que a Secretaria do Juízo de Execução, no que concerne às Requisições de Pequeno Valor, certifica corretamente nos autos o trânsito em julgado da conta de liquidação, cumprindo o disposto no **artigo 64** do PGC (processos: ATOrd-0010434-14.2022.5.18.0014, ATOrd-0010777-50.2021.5.18.0012, ATOrd-0010024-77.2022.5.18.0006, ATOrd-0010773-97.2022.5.18.0005, ATOrd-0011013-59.2022.5.18.0014, ATOrd-0011307-45.2021.5.18.0015, ATOrd-0010221-70.2020.5.18.0016, ATOrd-0010445-31.2022.5.18.0018, ATOrd-0011207-84.2021.5.18.0017 e ATOrd-0010182-



20.2022.5.18.0011).

**16.7** Nos processos a seguir relacionados, que tratam de Execução contra Fazenda Pública, constatou-se que a Secretaria do Juízo de Execução expede regularmente o ofício requisitório, cumprindo o disposto no artigo 95 da Portaria TRT18 nº 2659/2023 (processos: ATOrd-0010434-14.2022.5.18.0014, ATOrd-0010777-50.2021.5.18.0012, ATOrd-0010024-77.2022.5.18.0006, ATOrd-0010773-97.2022.5.18.0005, ATOrd-0011013-59.2022.5.18.0014, ATOrd-0011307-45.2021.5.18.0015, ATOrd-0010221-70.2020.5.18.0016, ATOrd-0010445-31.2022.5.18.0018, ATOrd-0011207-84.2021.5.18.0017 e ATOrd-0010182-20.2022.5.18.0011).

**16.8** Nos processos a seguir relacionados, que tratam de Execução contra Fazenda Pública, constatou-se que a Secretaria do Juízo de Execução atualiza regularmente os débitos da Fazenda Pública antes da expedição das Requisições de Pequeno Valor, cumprindo o disposto no artigo 93 da Portaria TRT 18 nº 2659/2023 (processos: ATOrd-0010434-14.2022.5.18.0014, ATOrd-0010777-50.2021.5.18.0012, ATOrd-0010024-77.2022.5.18.0006, ATOrd-0010773-97.2022.5.18.0005, ATOrd-0011013-59.2022.5.18.0014, ATOrd-0011307-45.2021.5.18.0015, ATOrd-0010221-70.2020.5.18.0016, ATOrd-0010445-31.2022.5.18.0018, ATOrd-0011207-84.2021.5.18.0017 e ATOrd-0010182-20.2022.5.18.0011).

**16.9** Analisado o relatório gerado pelo sistema PJe, em 30/10/2023, constatou-se que não há número considerável de processos parados nas pastas de tarefas do aludido sistema que caracterize atraso na movimentação processual da unidade.

**16.10** Analisado o relatório extraído do sistema PJe, em 30/10/2023, constatou-se que a unidade lança corretamente no sistema informatizado o movimento “QUITADO O PRECATÓRIO” para controle da baixa dos precatórios cumpridos e pagos.

**16.11** Analisado o relatório extraído do sistema PJe, em 30/10/2023, constatou-se que os processos enviados ao Juízo de Execução para expedição de Ofício Precatório/Requisição de Pequeno Valor recebem o movimento “REMETIDOS OS AUTOS PARA O POSTO AVANÇADO PARA CUMPRIR DETERMINAÇÃO JUDICIAL”.



## 17 RECOMENDAÇÕES

### 17.1 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

Na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor não fez nenhuma recomendação para esta Unidade. Apenas alertou os magistrados e servidores sobre as recomendações feitas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CGJT) na última correição realizada neste Regional, registrando que a Unidade deveria envidar os esforços necessários visando ao atendimento. Neste exercício, indagada a unidade sobre a situação, foi informado que:

- “Considerando que o art. 6º da Resolução CSJT.GP nº 138/2014 dispõe a respeito da rotatividade do magistrado coordenador do Núcleo de Pesquisa Patrimonial; considerando que há recomendação feita na Correição Ordinária anterior a respeito da alteração da Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 066/2014, que dispõe sobre o NPP, reitera-se a recomendação para que seja providenciada a alteração na norma interna, a fim de prever a rotatividade constante no art. 6º da Resolução CSJT nº 138/2014”.

**Resposta da unidade:** A revisão da presente recomendação se fundamenta nas orientações estabelecidas pelo artigo 9º da recém-publicada Portaria TRT18ª nº 2659/2023. Consoante o referido artigo, os juízes do trabalho designados pela Presidência do Tribunal, para desempenhar suas funções no Juízo de Execução e na Divisão de Pesquisa Patrimonial, nas capacidades de titulares e suplentes, têm seus mandatos estritamente limitados a um período máximo de dois anos. Esses mandatos devem coincidir com o término do mandato do presidente do Tribunal, sendo permitida uma única recondução, desde que a soma dos mandatos não exceda o intervalo máximo de quatro anos em cada função.

É relevante ressaltar que o juiz que cumprir o período máximo de designação, conforme estabelecido no caput, só poderá reassumir a mesma função após transcorrido o prazo de quarentena correspondente a dois anos. A fiscalização do cumprimento desse período compete à Corregedoria Regional.

Essas diretrizes foram concebidas com o propósito de promover a eficácia e a transparência na gestão das atribuições judiciais, fomentando a rotatividade e evitando a prolongada concentração de responsabilidades em um único indivíduo. A imposição da quarentena busca garantir a equidade e a oportunidade de



participação de diferentes magistrados nessas relevantes atribuições, consolidando práticas que fortalecem a imparcialidade e a eficiência no ambiente judiciário.

- “Considerando que os acordos (Cronogramas de pagamento) em matéria de precatórios devem respeitar a estrita ordem cronológica de pagamento, e que é vedada a inclusão de qualquer cláusula penal pecuniária em caso de mora no seu pagamento, recomenda-se que o Tribunal observe as regras relacionadas aos acordos em sentido lato dispostas na Resolução CSJT nº 314/2021, em especial a dos artigos 32 a 36”.

**Resposta da unidade:** A recomendação está sendo rigorosamente atendida nos acordos em precatórios homologados neste Tribunal. A Divisão de Requisitórios Judiciais emite certidão prévia informando a posição do precatório na ordem cronológica do ente devedor, bem como certifica a sua observância, antes da homologação do acordo pelo presidente do Tribunal. Na decisão, por sua vez, há clara menção à impossibilidade de imposição de cláusula penal, com ressalva de que o não cumprimento do acordo importará no retorno do precatório ao status quo, inclusive quanto ao valor do precatório.

- “Considerando que o TRT18 não procede à inscrição no BNDT dos entes públicos do regime especial e do regime comum nas hipóteses de conciliação, bem como as disposições dos art. 12, II, do ATO CGJT Nº 01/2022 e 45, caput, da Resolução CSJT nº 314/2021, que prescrevem a obrigatoriedade de inscrição dos devedores com atraso no pagamento dos precatórios, reitera-se a recomendação ao Tribunal para que efetue a inscrição no BNDT de todos os entes públicos integrantes dos regimes comum e especial que se encontrem em atraso, a fim de atender ao comando das aludidas normas, devendo informar a adequação do procedimento à Corregedoria-Geral no prazo de 90 dias”.

**Resposta da unidade:** A Divisão de Requisitórios Judiciais informa que esta recomendação está sendo observada e entes devedores do regime especial estão sendo inscritos no BNDT. À medida que o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás constata a inadimplência e inicia o processo de sequestro, situações essas relatadas no portal daquele tribunal, a Divisão de Requisitórios também insere no BNDT o nome do ente devedor. Reputa, portanto, atendida a recomendação. Observamos que em relação ao regime geral, sempre incluímos o ente público devedor



inadimplente no BNDT.

- “Considerando que o Comitê Gestor de Contas Especiais não está formalizado e que não tem se reunido com regularidade, a despeito das disposições do artigo 57 da Resolução CNJ nº 303/2019, que estabelecem a composição do referido comitê, suas funções e competências, recomenda-se ao TRT18 que gestione junto ao Tribunal de Justiça de Goiás a formalização das regras para instituição e funcionamento do colegiado, bem como para imprimir regularidade às reuniões do comitê”.

**Resposta da unidade:** A recomendação foi atendida e as reuniões do Comitê Gestor são designadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. No ano de 2023 foram realizadas duas reuniões, uma em maio, outra em agosto e já está marcada uma para dia 27/11.

- “Considerando a existência de discrepâncias relevantes dos dados estatísticos relativos aos precatórios e RPVs apuradas entre as informações do Tribunal e as obtidas a partir do sistema e-Gestão, reitera-se a recomendação feita na Correição Ordinária anterior para que seja realizado o alinhamento estatístico dos dados relativos aos precatórios e às RPVs processadas no Tribunal entre o sistema e-Gestão e os dados informados pelo Tribunal Regional”.

**Resposta da unidade:** Recomendação com atendimento em curso. Os dados do e-Gestão estão sendo revistos na Divisão de Requisitórios Judiciais, inclusive estamos participando da subcomissão criada neste Regional para ajustes dos dados no e-Gestão. Observamos que os trabalhos estão em fase avançada com implementação de um módulo no sistema Horus dedicado às informações das requisições de pagamentos.

O Desembargador-Corregedor exortou os magistrados e servidores a continuarem envidando os esforços necessários ao atendimento desta recomendação.

## 17.2 RECOMENDAÇÕES DECORRENTES DESTA VISITA CORRECIONAL

Não foram verificadas ocorrências durante esta visita correcional que justificassem novas recomendações.



## **18 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS**

Ao final dos trabalhos, após análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com a Excelentíssima Juíza Coordenadora do Juízo de Execução, expondo-lhe os dados colhidos por ocasião desta correição. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

**18.1** As atividades afetas ao Juízo de Execução estão sendo bem desempenhadas pelos magistrados e sua equipe de servidores, razão pela qual o Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes Eunice Fernandes de Castro e Luciano Santana Crispim, bem como todos os servidores, na pessoa de sua Diretora, Rejane Lemes de Deus, pela qualidade dos serviços prestados e pelo comprometimento e operosidade no desempenho de seus misteres. De igual modo, parabenizou as servidoras Roberta Vaneska de Oliveira Guedes e Neila Fernanda de Siqueira Pereira, pela regularidade dos trabalhos afetos à Divisão de Pesquisa Patrimonial e Divisão de Requisitórios Judiciais, respectivamente. O Desembargador-Corregedor destacou ainda que o Juízo de Execução funciona como importante mecanismo para a efetiva entrega da prestação jurisdicional, visto que, nos limites das suas atribuições, e considerando as dificuldades enfrentadas pelas Varas para levar a termo a execução de forma isolada, consegue obter êxito em percentual significativo em processos sob sua responsabilidade. A reunião das execuções, prática do Juízo de Execução, certamente é um diferencial que produz resultados.

**18.2** Franqueada a palavra à Excelentíssima Juíza Eunice, agradeceu ao Exmo. Desor. Corregedor pela visita e pela orientação, de modo a desenvolver corretamente os trabalhos. Também agradece à equipe pelos trabalhos prestados. O Exmo. Juiz Luciano ratifica os elogios apresentados pela Exma. Juíza Eunice. Que a correição não tem atividade punitiva, mas de orientação, e que se diz satisfeito com os rumos dos trabalhos. Que a imagem do Tribunal é refletida positivamente pelo Juízo da Execução. Que a continuidade da Administração tem trazido resultados positivos apresentados. Que, em relação à questão do rodízio, a Exma. Juíza Eunice expressa a relevância de se manter um juiz “fixo”, por um longo lapso de tempo, no juízo da execução, de modo a melhor gerir os trabalhos da Unidade. A servidora Roberta manifesta satisfação em trabalhar com magistrados e servidores comprometidos. A servidora Rejane agradece o apoio dado pela Corregedoria



Regional. Que se diz satisfeita em trabalhar na Unidade, o que é ratificado pela servidora Neila. A Exma. Juíza Eunice e o Exmo. Juiz Luciano requereram a disponibilização de um servidor – exercente da função de assistente de juiz -, para auxiliar nos trabalhos afetos à Divisão de Pesquisa Patrimonial, a qual é agora coordenada pelo Excelentíssimo Juiz Luciano Santana Crispim.

**18.3** Por fim, o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu os magistrados e servidores pela contribuição dada no desempenho do Tribunal, em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça, em 2022, para a Justiça do Trabalho, notadamente em relação àquela que trata da execução (Meta 5). O Desembargador-Corregedor exorta os magistrados e os servidores da unidade correccionada para que, neste exercício, seja alcançado o melhor resultado, de modo a manter o elevado patamar da qualidade dos serviços prestados pela 18ª Região da Justiça do Trabalho à sociedade.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 11h16min.

ASSINADO ELETRONICAMENTE  
Desor. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA  
Corregedor do TRT da 18ª Região

